



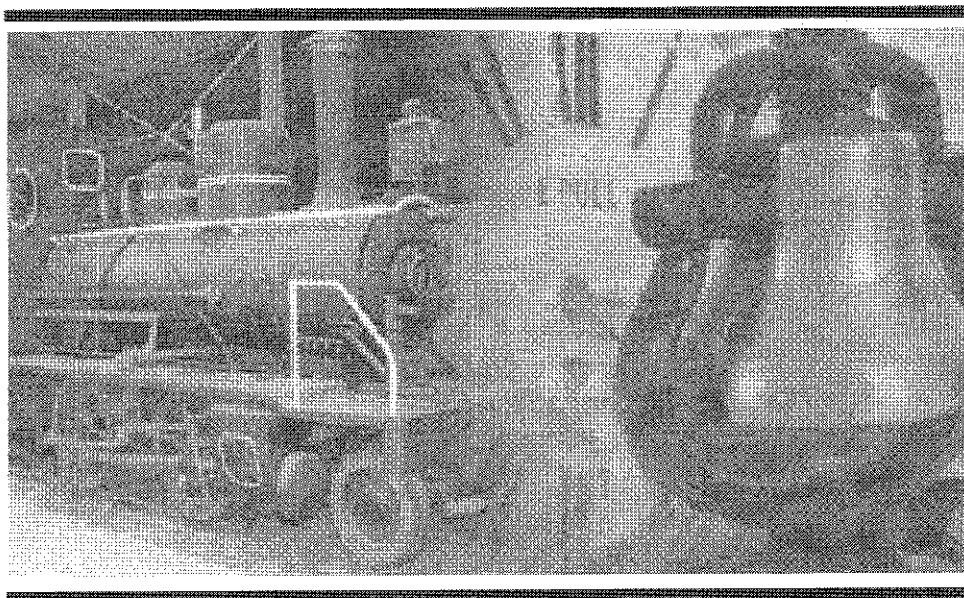
OK

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

4 ITENS
MÓVEIS



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 265/2012

CONVÊNIO Nº 23/2001

AMÉRICA LATINA E LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 23/2001

OFÍCIO Nº 559/URCUB/INV/RFFSA/2012



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 265/2012,
DO CONVÊNIO N.º 23/2001, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente
termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de 2012.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A

JUREMA DE SOUSA MACHADO
Presidente do IPHAN

Machado, Jurema de Sousa

CONVÊNIO 23/2001

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

CONVÊNIO Nº 23 /2001, que entre si celebram, de um lado, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, e, de outro, a AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, doravante designada RFFSA, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade; inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por sua Liquidante, ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS, e a AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., doravante designada ALL, com sede à Avenida Sete de Setembro nº 1.645, Rebouças, no Município de Curitiba – PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.258.944/0005/50, neste ato representada por seu Diretor de Relações Corporativas e Gente, PEDRO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA, e por sua Gerente de Relações Corporativas e Meio-Ambiente, SILVANA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, acordam em firmar o presente Convênio, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº 99-127323-AG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a posse provisória, pela ALL, a título precário, do material rodante adiante relacionado, de propriedade da RFFSA, com sua restauração, preservação e utilização para fins exclusivamente sociais, turísticos ou culturais.

- Carro Ferroviário Histórico Nº O 100 – AD-927052-3N *NOP*
- Carro Ferroviário Histórico Nº O 108 – AD-927057-4N *NOP*
- Carro Ferroviário Histórico Nº O 112 – AD-927060-4N *NOP*
- Carro Ferroviário Histórico Nº O 113 – AD-927061-2N *→ OP*

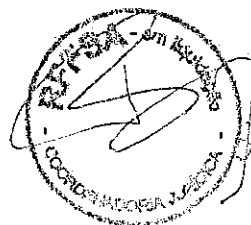
1.2 Todos os direitos e obrigações da RFFSA relativos ao presente Instrumento, quando de sua extinção, passarão a quem a suceder, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O presente Convênio tem prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando garantido à ALL a posse por um período inicial mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

3.1 A eficácia do presente Instrumento se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DA ALL

São obrigações da ALL:

- 4.1 Cuidar da restauração, manutenção e segurança adequados do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.
- 4.2 Cumprir fielmente as normas do Regulamento dos Transportes Ferroviários todas as vezes em que operar o material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 4.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, relacionados ao material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 4.4 Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.5 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo uso do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira, inclusive por danos ou prejuízos causados à RFFSA ou a terceiros.
- 4.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.

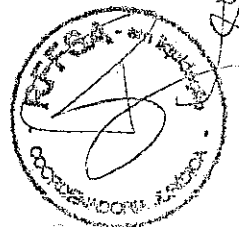
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 5.1 Orientar e dar assistência técnica à ALL, para a preservação do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira. A orientação e assistência técnica referidas neste item, serão prestadas sem qualquer ônus para a RFFSA.
- 5.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de restauração e conservação do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção e preservação do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.



- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a ALL providenciará à sua conta e sem ônus para a RFFSA, a imediata transferência do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira ao local em que esta determinar, na Malha Sul.
- 6.4 As benfeitorias realizadas do material rodante citado no item 1.1 da Cláusula Primeira não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a ALL assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

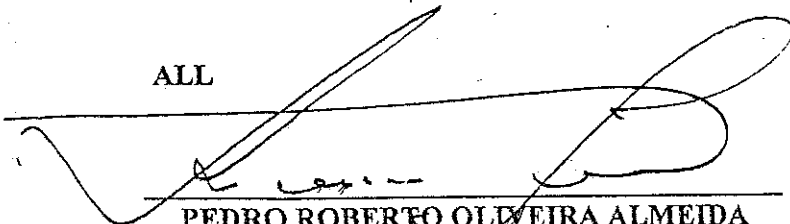
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2001.

RFFSA



ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS
Liquidante

ALL

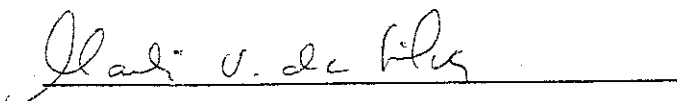


PEDRO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor de Relações Corporativas e Gente



SILVANA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Gerente de Relações Corporativas e Meio-Ambiente

TESTEMUNHAS



COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2001

Nº Processo: 03604003208200169
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atividades Auxiliares de Motorista...

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2001

Nº Processo: 03604002776200061
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Objeto: Prestação de serviços de chamadas telefônicas a longa distância internacional (DDI) e chamada a longa distância nacional (DDD)...

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2001

Nº Processo: 03607000160200115
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Objeto: Contratação de instituição especializada em elaboração de treinamento com base em metodologias referenciadas a WEB...

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 4/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de consultoria de informática.
Edital: 28/09/2001 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00

BRUNO GABRIEL DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DEPARTAMENTO REGIONAL NORDESTE I

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2001

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 036290009392001
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos

empresa para prestação de serviço de manutenção eletrônica, com seguro contra roubo, a ser executada nas instalações do imóvel sito à Rua do Calabeteço, 361 - A - Estação Pirajá

ALMERINDA MACEDO DANTAS OLIVEIRA
Pregoeira

(SICON - 26/09/2001)

DEPARTAMENTO REGIONAL SUDESTE I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2001

Nº Processo: 03635001927200158
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Ag Campinas pelo período de 24 meses.

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2001

Nº Processo: 03635.001547/1995
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em Campo Grande/MS.

(SICON - 26/09/2001) 114629-11301-2001NE900026

DIRETORIA DE PESQUISAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: PP/03606.00060.00-2. Espécie: Termo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil representado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Organização Internacional do Trabalho - OIT.

09.09.2001

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA DIRETORIA DE ESTUDOS MACROECONÔMICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2001

Nº Processo: 03011000178200117
Objeto: Renovação da Assinatura Anual do BLC - BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

(SICON - 26/09/2001) 113601-11302-2001NE900025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A EM LIQUIDAÇÃO C.G.C. - 33.613.332/0001-05

EXTRATOS DE CONTRATOS

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 024/RFFSA/2001. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Objeto: Prestação de serviços jurídicos e advocatícios, judiciais e extrajudiciais, na defesa dos direitos e interesses da RFFSA...

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 025/RFFSA/2001. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Objeto: Advocacia Antônio Alves Franco. Objeto: Prestação de serviços jurídicos e advocatícios, judiciais e extrajudiciais...

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 010/TERPOA/01. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Objeto: Regional de Porto Alegre. Contratado: Rubem Rodrigues Garcia, Leiloeiro Público.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 023/RFFSA/2001. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Objeto: Restauração, preservação e utilização, para fins social, turísticos ou culturais, de quatro carros ferroviários históricos.

09.09.2001

ESCRITÓRIO REGIONAL MALHA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, Escritório Regional Malha Paulista, torna público a quanto possuem interesse que serão recebidas propostas para a alienação de 43 (quarenta e três) imóveis de propriedade da RFFSA...

MIGUEL ROBERTO RUGGIERO
Chefe do Escritório

09.09.2001

Ministério das Comunicações

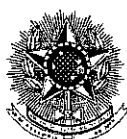
SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2001

Nº Processo: 53000.000581/2001
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Objeto: Fornecimento com instalação de paredes de divisórias, revestimento de divisórias, fornecimento e instalação de portas e remanejamento de divisórias de propriedade do Ministério das Comunicações.

20558

OFÍCIO Nº 559/URCUB/INV/RFFSA/2012



16
se

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA
R. Ubaldo do Amaral, 321 – Alto da Glória – Curitiba – PR – CEP 80.060-195
Telefone: (41) 3323-2413 / Fax: (41) 3323-7968 – e-mail: ercub@rffsa.gov.br

Ofício nº 559/URCUB/INV/RFFSA/2012

Curitiba, 05 de outubro de 2012

Para

Sr. JOSÉ LA PASTINA FILHO
Superintendente Estadual - IPHAN/PR
Rua José de Alencar, 1808 - Juvevê
80040-070 Curitiba - PR

Assunto: Carros Passageiros conveniados com a América Latina Logística – Convênio s/ nº e s/ data de 2001

Senhor Superintendente,

1. Encaminhamos em anexo o cópia do convênio acima citado para seu conhecimento. Informamos que procedemos o inventário de três carros e ao solicitar agendamento para o inventário do vagão AD 927057-4N, aquela Arrendatária nos respondeu que os mesmos foram vinculados ao DNIT, através do ofício 408/2010/GEFER/SUCAR de 07.10.2010.

2. Por se tratar de Material Rodante com reconhecido valor histórico, cultural e artístico e atendendo instruções emanadas de nossa Administração Geral, pedimos suas tratativas junto ao DNIT, para a transferência desses bens, atendendo os preceitos legais da Lei 11.483 de 31.05.2007.

Atenciosamente,

MAURO MELLO PIAZZETTA
Chefe da Unidade de Inventariança da extinta RFFSA em Curitiba

Anexo: cópia do convênio acima citado

Of. 445/URCUB/INV/RFFSA/2012 de 21.08.2012 e carta 1437/GRCP/12 de 12.09.2012

SSB/ssb